

LIDO EM: / /
1º SECRETÁRIO

EMENDA ADITIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 8516/2021

EMENDA ADITIVA AO RELATÓRIO DO PROGRAMA TEMÁTICO DO PLANO PLURIANUAL PPA 2022-2025, PROJETO DE LEI GP 897/2021, CMP 7805/2021.

Art. 1º - Acrescenta o código 2070 no GP 897/2021, CMP 7805/2021, no Programa Temático "Petrópolis Ambiental", o código 2.070 "Ação de Manutenção do Curral Municipal", passando a vigorar com a seguinte redação:

CÓDIGO PPA: 2.070

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA TEMÁTICO: Manutenção do Curral Municipal

TIPO DE AÇÃO: Atividade

PRODUTO DA AÇÃO: Ocorrências atendidas

META TOTAL: 400

UNIDADE DE MEDIDA: Und.

RECURSOS TOTAIS ESTIMADOS: R\$480.000,00

Art. 2º - Fica acrescentada no GP 897/2021, CMP 7805/202, no Programa Temático "Petrópolis Ambiental", no campo "Recursos Estimativos por Fonte de Custeio", a seguinte fonte de custeio:

Recursos Próprios do Tesouro Municipal

Valor: R\$ 2.280.000,00

Art.3º - Fica acrescentado no GP 897/2021, CMP 7805/202, no Anexo II "Metas e Prioridades para o Exercício de 2022", no campo "Petrópolis Ambiental", o código 2.070, passando a vigorar com a seguinte redação:

CÓDIGO DO PROGRAMA: 2017

PROGRAMA TEMÁTICO: Petrópolis Ambiental

CÓDIGO DA AÇÃO: 2.070

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção do Curral Municipal

PRODUTO: Ocorrências atendidas

UNIDADE DE MEDIDA: Unitário

2022: 100

Art. 4º - As demais disposições ficam inalteradas.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo criar a atividade de manutenção do Curral Municipal, dentro do Programa Petrópolis Ambiental, destinando, assim, dotações orçamentárias para a Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, especificamente no âmbito da Gestão Ambiental.

É de conhecimento público que por ausência de verba pública específica, o Curral Municipal, mantido pela Guarda Civil, funciona de modo precário e insuficiente às suas demandas.

Assim, justifica-se a inclusão desta atividade na mencionada Secretaria Municipal, destinando verbas públicas específicas para a alimentação e tratamento dos cavalos apreendidos e mantidos pela Guarda Municipal no Curral Municipal, bem como para a manutenção de toda sua estrutura por meio de obras, instalações e compra de equipamentos permanentes.

Saliente-se ainda que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 225[1], preconiza que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Neste sentido, ao promover esta Emenda ao Plano Plurianual (2022-2025), pretende este Vereador cumprir com as promessas de defesa e proteção do meio ambiente realizadas junto à comunidade petropolitana.

Por estas razões, demonstrada a relevância e importância desta matéria para o município de Petrópolis, é que pugna este Vereador pelo apoio dos I. Pares na aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 08 de Outubro de 2021

Data do documento: 08/10/2021 - 16:02:21 Data do Processo: 08/10/2021 - 18:16:5
Processo: 8516/202

^[1] Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá- lo para as presentes e futuras gerações.

DOMINGOS PROTETOR Vereador

Data do documento: 08/10/2021 - 16:02:21 Data do Processo: 08/10/2021 - 18:16:5
Processo: 8516/202